

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

34

Câmara Municipal
de Jacarel

Referente: Emenda nº. 02 ao PLL nº 038/2021

Autoria da emenda: Vereador Luís Flavio Dias

Assunto da emenda: Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, do Município de Jacareí, de acordo com a ordem cronológica definida no plano municipal de imunização contra o coronavírus (lei anti fura fila covid)

PARECER Nº 127.1/2021/SAJ/METL

RECEBI

LO | 06 | 2021

Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo (Camara Municipal de Jacarei)

Ementa: Emenda nº. 02. Alteração penalidades. Ordem cumprimento lei vacinação grupos prioritários. Sugestão atendida. Possibilidade.

- 1. Trata-se de análise da Emenda nº 02, de autoria do Nobre Vereador Luís Flavio Dias, ao Projeto de Lei do Legislativo que "Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, do Município de Jacareí, de acordo com a ordem cronológica definida no plano municipal de imunização contra o coronavírus (Lei anti fura fila covid).
- **2.** A presente Emenda nº 02 (fl. 33), segundo sua justificativa atende ao PARECER Nº 117.1/2021/SAJ/METL, desta subscritora (fls. 30/31).
- 3. Logo, diante da sugestão atendida, a presente Emenda encontra-se em condições de prosseguir.

4. Em relação às Comissões e ao quófjum ratificamos o teor do

parecer no. 96.1/2021/SAJ/METL (fls. 05/07).

2200

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – SEP-12327-901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

35

Câmara Municipal
de Jacareí

projeto de lei.

- 5. Ressaltamos que a Emenda deverá ser apreciada antes do
- 6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 31 de maio de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO OAB/SP N° 250.244

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO